RESOLUÇÃO Nº 060, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização para que o produto da receita da arrecadação do imposto de renda retido na fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos a qualquer título pelo CONDEMAT - Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê passe a constituir os recursos financeiros do consórcio e dá outras providências"

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT e Prefeito do Município de Mogi da Cruzes, no uso e gozo de suas atribuições legais previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto e Regimento interno vigentes;

CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração do Consórcio CONDEMAT pertencem aos entes consorciados, conforme participação na utilização dos serviços e compras, e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente,

CONSIDERANDO a 5ª Assembleia Geral Extraordinária do CONDEMAT, realizada em 13 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT fica autorizado, a partir de setembro de 2023, a fazer uso do Imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, como receita de transferência, a fim de custeio das atividades inerentes a sua competência sem vinculação de uso.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 23 de agosto de 2023.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Presidente do CONDEMAT

Publicada e Registrada na Secretaria Executiva na data supra.

ADRIANO DE TOLEDO LEITE
Secretário Executivo do CONDEMAT

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145,
Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901
Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP - SP - CEP 08780-000
(11) 4652-3413 | www.condemat.sp.gov.br

10 ANOS CONDEMAT